



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis**

LEI MUNICIPAL Nº 3.620 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Considerando as determinações contidas no artigo 45 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

Considerando, ainda, que cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Municipal com o nº 3.620 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 123 da Lei Complementar nº 167, de 03 de setembro de 2013, o seguinte inciso:

“X – prestação de prova ou exame em concurso público.”

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
em 29 de janeiro de 2018

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
Presidente